CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Jornal Folha do Nordeste em 16-03-98
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 07/01/98 a 17/01/98
Através de Quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 149 / 1998

Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96, c/c o art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracatu, para o exercício de 1998, para os fins de que trata o artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

Parágrafo único - A Comissão referida no caput será constituida pelos seguintes servidores:

a) Ariane Caldas Pessoa Santos;
b) Maria Helena Salvadori Bolico;
c) Maria Stael Moura Machado;
d) Nilo Gonçalves dos Santos Filho; e
e) Patrícia Ferreira Soares.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela servidora Ariane Caldas Pessoa Santos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos sete dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 10-03-99
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

Praça OK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: *camaraptu@ada.com.br*